
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

Prorroga o período da autorização para o Governador do Estado se ausentar do País e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica prorrogada para até o dia 22 (vinte e dois) de setembro do ano de 1995, a licença para o Governador do Estado se ausentar do País, concedida através do Decreto Legislativo nº 31/95, de 30 de agosto de 1995.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Palácio Cabanagem”, em 20 de setembro de 1995

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

Deputado _____
1º Secretário em exercício

Deputado _____
2º Secretário em exercício

DOE Nº 28.053, de 21/09/1995.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.